



CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife – Pernambuco.

PROJETO DE LEI Nº

/2005

EMENTA: Assegura o ingresso de cães guia para deficientes visuais em locais de uso público ou privado do Município do Recife.

A Câmara Municipal do Recife resolve:

Art. 1º - Fica assegurado ao deficiente visual o direito de ingressar e permanecer com o seu cão condutor em qualquer estabelecimento público, privado e meios de transportes.

Art. 2º - As entidades especializadas no adestramento de cães condutores para deficientes visuais, se obrigam a fornecer o documento habilitando o animal e seu usuário, responsabilizando-se por quaisquer danos oriundos de seu uso previsto nesta lei.

Parágrafo único: É obrigatório o deficiente visual portar o documento referido no caput deste artigo e apresentá-lo sempre que for exigido.

Art. 3º - O descumprimento desta lei acarretará ao estabelecimento infrator ou meio de transporte a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 1 (um) salário mínimo, na primeira reincidência;
- III – perda do alvará de funcionamento no caso de nova reincidência.

Art. 4º - Caberá a Diretoria de Controle Ambiental – DIRCON, órgão subordinado a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Cidade do Recife, implantar os procedimentos necessários para o cumprimento da lei, fiscalizar e aplicar multa a seus infratores.

Parágrafo único: a multa aplicada pelo órgão fiscalizador, será destinada à conta única da Secretaria de Educação, com finalidade de reformar e melhorar o funcionamento das escolas públicas.

Art. 5º - Fica assegurado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei para adoção de mecanismos de adequação da presente legislação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de maio de 2005.

Eduardo Marques
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos, as dificuldades encontradas pelos deficientes físicos para se locomoverem na Cidade do Recife, em especial o DEFICIENTE VISUAL no seu traslado diário em busca de soluções diversas para os seus problemas.

No caso em tela, para melhor LOCOMOÇÃO do DEFICIENTE VISUAL nos locais públicos, privados e meios de transportes se faz necessário assegurar o INGRESSO DE CÃES GUIAS, como ocorre nos países de 1º mundo, localizados, na América do Norte e Europa Ocidental que tem um tratamento diferenciado para com eles. Resguardando, assim, o DIREITO A CIDADANIA, conquistados por cada um e garantidos pela Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que determinam normas gerais e critérios básicos para a promoção e acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e da outras providências.

A forma proposta neste projeto de lei se adequa às necessidades dos deficientes, vez que o CÃO devidamente TREINADO para este fim será fundamental para a sua vida e locomoção, principalmente no trânsito garantindo a sua TRAVESSIA COM SEGURANÇA, evitando, acidentes diversos inclusive com óbito, no percurso do seu itinerário para locais PÚBLICOS, PRIVADOS E MEIOS DE TRANSPORTES.

Ademais, o respectivo projeto estabelece penalidades para os seus infratores que irão de simples advertência até a cassação do alvará de funcionamento, garantindo, assim, o seu cumprimento e o pleito dos deficientes visuais em sua plenitude. Além de autorizar que o pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sejam depositados em conta bancária da Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife para melhoria das escolas públicas municipais.

Logo, a sua aprovação proporcionará ao DEFICIENTE VISUAL melhor qualidade de vida e proteção na locomoção ao trabalho, lazer e outros, preservando, a cada um o seu DIREITO DE CIDADÃO garantido na Constituição da República Federativa do Brasil.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de maio de 2005.

Eduardo Marques
Vereador - PTB